
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.608, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 60.871.974,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 60.871.974,40 (Sessenta Milhões, Oitocentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512212978339 - SEOP	01500000001	319011	15.662,89
071011512212978339 - SEOP	01500000001	339036	125.033,32
171010412212978339 - SEFA	01500000001	339008	11.592,49
251010333112978311 - PGE	01500000001	339046	300.000,00
311010612212978339 - CBM	02500000001	339093	31.209,58
401010612212978339 - Polícia Civil	01500000001	319011	28.984.404,38
401010612212978339 - Polícia Civil	01500000001	319012	17.743.224,56
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	339036	75.847,18
672011612212978339 - COHAB	01500000001	339008	350.000,00
742011212212978339 - UEPA	01500000001	319011	13.200.000,00
951012633112978311 - NGTM	01500000001	339046	35.000,00
TOTAL			60.871.974,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
021010103214558575 - TCE	01500000001	319011	4.050.027,10
021010103214558575 - TCE	01500000001	319196	1.306,60
021010103214558575 - TCE	01500000001	339008	119.861,60

021010103214558575 - TCE	01500000001	339147	13.209,08
071011545114897645 - SEOP	01500000001	444042	2.318.546,60
071011545115087552 - SEOP	01500000001	449051	35.000,00
071011545115087556 - SEOP	02500000001	444042	31.209,58
071011581114997659 - SEOP	01500000001	449051	2.225.470,18
071011581114997659 - SEOP	01500000001	444042	140.696,21
141012060814918705 - SEDAP	61500000001	449052	5.779.382,21
171010412315088873 - SEFA	01500000001	339039	11.592,49
171022884600009048 - Enc. SEFA	01500000001	339093	25.100.000,00
552012312615088238 - PRODEPA	01500000001	449035	75.847,18
672011648214898185 - COHAB	01500000001	449051	350.000,00
812011212212978339 - FADEP	01500000001	319004	179.107,27
812011212212978339 - FADEP	01500000001	319011	602.282,42
812011212212978339 - FADEP	01500000001	319013	156.000,00
842020927200019028 FINANPREV	- 01500000001	319001	18.640.065,80
842020927200019028 FINANPREV	- 01500000001	319091	15.974,68
842020927200019052 FINANPREV	- 01500000001	319001	577.379,20
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319011	354.341,34
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319092	94.614,08
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319094	60,78
TOTAL			60.871.974,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.657, DE 22/12/2023 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**